

Proc. Administrativo 19- 1.705/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 10:30:26

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, SDS - CT, PGMCON, SGF

Aluguel CT

Segue para assinaturas sequenciais.

João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:

CONTRATO_N_277_2025.pdf





CONTRATO Nº 277/2025
Processo Administrativo nº 1.705/2025
Inexigibilidade nº 128/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **ANDRÉ DIRCEU DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 569.080.670-68, representado pela empresa **EDRIVA ESC. DESP. REPRES. E IMOB. DE VACARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.682.380/0001-32, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 1066, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **MARIANO JOAQUIM FONTOURA MARIANO DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.052.730-91, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.705/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de uma casa mista, localizada na Rua General Osório, nº 11, com 3 dormitórios, 2 salas (uma com lareira), 2 banheiros, cozinha, área de serviço e garagem, a qual será utilizada como nova sede do Conselho Tutelar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Pela referida locação, o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** para o período de 12 meses.

2.2 Os pagamentos dos aluguéis serão efetuados mensalmente, mediante autorização do Conselho Tutelar.

2.3 O valor do presente **CONTRATO**, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

2.4 As despesas do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações do orçamento em execução:

Órgão: – 2 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 2.01 Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 Manutenção do Conselho tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 48 desd 9826



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O prazo da referida locação será de **12 (doze) meses**, vigorando até **05 de Dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, nos termos da lei 14.133/2025.

Parágrafo Único: O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2 São causas para rescisão do **CONTRATO** às previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o **CONTRATO** antes do término de sua vigência, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **LOCADORA**, sem quaisquer ônus ou indenizações.

3.4 A **LOCADORA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei 14.133/2021.

3.5 O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **MUNICÍPIO** poderá efetuar modificações e alterações no imóvel, para adaptá-lo às necessidades do serviço que irá prestar sem qualquer ônus para à **LOCADORA**, devendo aquele restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu

4.2 As despesas referentes às tarifas de energia elétrica, internet, telefone e água da área locada serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**. Por outro lado, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficará a cargo da **LOCADORA**.

4.3 A **LOCADORA** assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosamente causar ao **MUNICÍPIO**.

4.4 A posse do imóvel objeto deste **CONTRATO** será transferida ao **MUNICÍPIO** no ato da assinatura deste instrumento e entrega das chaves pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **GESTORA** do presente **CONTRATO** a Sra. **PATRÍCIA DE SOUZA GIL**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 762.760.740-04, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99161-9229, e-mail patryciagil7@gmail.com.

5.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO** a Sra. **MARIA JOANA ZULIANELLO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 587.199.380-04, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99900-1936, e-mail joannagzulianello@gmail.com.



5.3 A fiscalização exercida não exime a **LOCADORA** de suas responsabilidades, nem transfere ao **MUNICÍPIO** quaisquer encargos ou responsabilidades da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste **CONTRATO** e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para regrar os eventos deste **CONTRATO**.

6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 05 de Dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

MARIANO JOAQUIM FONTOURA MARIANO DA R
Data: 09/12/2025 10:02:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARIANO JOAQUIM FONTOURA MARIANO DA ROCHA

Sócio da **LOCADORA**

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

PATRÍCIA DE SOUZA GIL
GESTORA

MARIA JOANA ZULIANELLO
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

SCHEILA CONRAD DE BITENCOURT
Assessora Jurídica PGM Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CAC-1802-AEDC-302C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 09/12/2025 10:31:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 09/12/2025 10:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA JOANA ZULIANELLO (CPF 587.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 13:15:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA DE SOUZA GIL (CPF 762.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 13:52:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 09/12/2025 14:09:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 14:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/1CAC-1802-AEDC-302C>